

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**  
**CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 065/98**

**Dispõe sobre descaracterização de  
Área Verde, e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D' Água, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica descaracterizada uma Área Verde localizada entre as ruas Zim Dornelas, Joaquina Zeferina e Av. Dep. Raimundo Albergaria e Praça da Legislação medindo 27.105,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A área referida no art. anterior passa a fazer parte do Perímetro Urbano e se destinará à Construção de 01 (Uma) UNIDADE DE SAÚDE e demais serviços de necessidade da municipalidade.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a despender dos recursos necessários para as eventuais despesas cartoriais.

Art. 4º - Revogadas as disposições, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 23 de Março de 1 998.

**José Marinho de Souza**  
***Prefeito Municipal***